



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO.** Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano 2023, às 08h:30min, na sede do IPREMO, sito a rua seis de janeiro, nº 301, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO. Compareceram a esta sessão, **SR. JOSÉ WILLIAM RASTEIRO, SR. FELIPE DE ALMEIDA LEÃO, SR. GUSTAVO TRAMONTE, SR. JOÃO ESTEVAM JÚNIOR, SRA. MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E SR. JOSÉ FRANCISCO VITALINO, SR. MÁRIO LUIZ BRUNHARA, SR. FRANCISCO FELIPE GARCIA, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL.** Inicialmente o Diretor Presidente realizou a observância do *quórum* para o início da reunião, tendo notado que haveria; **Na sequência,** foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **IZAURA ANDRADE DE FARIA,** portador do RG nº. 20.573.451-0 - SSP/SP, CPF nº. 145.556.968-24 e PIS nº 1.238.714.674-5, ocupante do cargo de **COPEIRA,** de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 43 e referencia atual 74, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL,** que de início correspondem R\$ 2.747,72 (Dois mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência,** foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **MARISA DONIZETI SILVA BAPTISTA DE SOUZA,** portador do RG nº 15.102.857-6 SSP/SP, CPF nº. 060.107.968-06, PIS nº 1.902.744.408-3, ocupante do cargo de **SERVIÇOS GERAIS (FEMININO),** de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 12 e referencia atual 27, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 – Redação da EC 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR IDADE –** Art. 40, §1º, III, “b”, da CF, com proventos que de início correspondem R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais), conforme (Art. 40, §§3º e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, b da CF), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social conforme Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência,** foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **ALESSANDRA TOMAZELI,** portador do RG nº. 20.104.794-9 - SSP/SP, CPF nº.



156.243.468-32 e PIS nº 1.705.526.417-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 151, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 9.998,53 (Nove mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **VERA APARECIDA DA SILVA BORGES**, portador do RG nº. 17.357.303-4 - SSP/SP, CPF nº. 122.248.168-55 e PIS nº 1.702.167.942-2, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 156, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 10.391,55 (Dez mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; Na sequência, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA**, portador do RG nº. 22.439.093-4 - SSP/SP, CPF nº. 200.619.958-78 e PIS nº 1.704.292.964-9, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 124 e referencia atual 130, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Art. 40 – Redação da Emenda Constitucional 41 de 2003, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – Art. 40, § 1º, III, “a” c/c §5º, CF**, com proventos que de início correspondem a R\$ 3.447,29 (Três mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme (Art. 40§§3, e 17 c/c Art. 40 - §1º, III,a), que serão reajustados na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme (Art. 40 §8º da CF na redação da Emenda nº41 de 2003, c/c Art.15 da Lei Federal 10.887), observando o Art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo

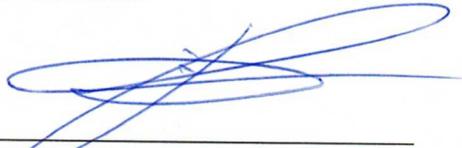
**DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **ROSANA DE CASTRO OLIVEIRA**, portador do RG nº. 21.881.025-8 - SSP/SP, CPF nº. 145.556.778-70 e PIS nº 1.236.445.448-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 96 e referencia atual 128, nos termos do artigo 17-B da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 3 - Art. 3º da Emenda Constitucional 47, **APOSENTADORIA INTEGRAL**, com proventos que de início correspondem a R\$ 4.374,51 (Quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, aos termos do Parágrafo Único do Art. 3º da Emenda Constitucional 47 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, foi apresentado ao Colegiado o **Processo de Aposentadoria** a Conceder a Senhora **NILZA APARECIDA MONTÓRIO**, portador do RG nº. 13.139.290-6 - SSP/SP, CPF nº. 015.555.088-80 e PIS nº 1.262.348.018-6, ocupante do cargo de **SECRETARIA DE ESCOLA**, de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, referência base inicial 84 e referencia atual 106, nos termos do Artigo 15, I, da Lei Municipal nº. 2.250 de 30 de setembro de 2002, combinado com os termos da Regra Transitória 2, Art. 6º da EC 41. **APOSENTADORIA INTEGRAL**, que de início correspondem R\$ 3.335,21 (Três mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), que serão reajustados na mesma proporção e data que a remuneração dos servidores em atividade for modificada, conforme Art. 2º da EC nº47 c/c Art.7º da EC 41, observando o art. 36, inciso II e Artigo 24, da Emenda Constitucional 103. A aposentadoria será concedida a partir de 01 de janeiro de 2024. O Colegiado analisou todos os documentos pertinentes e formalizados, sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo assim este Colegiado manifesta unanimemente pelo **DEFERIMENTO** deste processo de aposentadoria, e ainda, sendo deliberado a esta Diretoria devolver o Processo ao expediente para realizar as formalidades pertinentes de concessão e guardando as cautelas legais de praxe; **Na sequência**, o Diretor Presidente comunica ao Colegiado a abertura de procedimento para novas contratações que estão vencendo no início do exercício de 2024, o Diretor informou que as contratações são necessárias para o bom andamento desta Autarquia Previdenciária, sendo os Objetos: (Web Site; Serviços para desenvolvimento, manutenção, suporte técnico, contas de e-mails e hospedagem do site), (Prestação de serviços de fornecimento diário de boletins oficiais informativos) e (Avaliação Atuarial – Data Base Dez – 2023). O Colegiado tomou ciência deliberando os procedimentos das contratações dos referidos objetos e sugeriu aos responsáveis que sempre observasse a e-comicidade e o profissionalismo das empresas a ser contratadas; **Na sequência**, o Diretor Presidente apresentou ao Colegiado **PROCESSO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022, ORIUNDO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO**

**PRESENCIAL Nº 001/2022**, que recebeu o nome de **Contrato Administrativo nº 011/2023**, Processo nº 011/2023, **Termo de Aditamento nº. 002/2023**, firmado com a Empresa ALTHEODORO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 37.524.115/001-95, cujo **Objeto**: Contratação de serviço de Consultoria e assessoria nas áreas orçamentaria, Contábil, Financeira e **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, PROCESSO Nº 010/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 - EMPRESA: NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS**, CNPJ nº. 35.755.766/0001-60, cujo **Objeto**: Prestação de serviços técnicos especializados, realizando Diagnóstico, e Assessoramento da Compensação Previdenciária e Financeira, com levantamento de valores atuais e anteriores, para fins de recebimento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e junto a outros Regimes Próprios de Previdência. Atendendo também as especificações no Anexo I – Termo de Referência. O Colegiado analisou toda a documentação e aprovou por unanimidade os procedimentos adotados deliberando a contratação. Na sequência, a Diretoria Executiva, apresentou ao Colegiado o Extrato Mensal da Carteira de Investimentos, verificam-se os saldos Financeiros do Balancete referente ao mês de novembro 2023. Seu fechamento contábil e patrimonial contabilizou o valor de **R\$ 50.620.443,45** (Cinquenta milhões e seiscentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme extrato bancário. O Colegiado analisou os extratos dos Fundos de Investimentos e deliberou os procedimentos; Na sequência, o foi apresentado o **Relatório Analítico dos Investimentos em Novembro de 2023**, enviados pela **Empresa Credito e Mercado Consultoria em Investimento**, o relatórios apresentou análises da conjuntura econômica atual e empregou explanação sobre os fluxos e os resultados obtidos nas Carteiras de Investimentos do IPREMO, demonstrando as rentabilidades e as pressões das volatilidades dos diversos segmentos da economia, ocorridas e refletidas nas carteiras das aplicações, por força da Política Econômica Nacional, reflexos dessas medidas Governamentais nas composições dos Ativos de Créditos Privados, renda fixa, renda variável e os resultados financeiros obtidos neste exercício. O Colegiado tomou ciência dos relatórios e saldo financeiro da carteira de investimento e deliberou os procedimentos apresentados pela Diretoria; Na sequência, foi trazido a pauta a ATA da reunião Ordinária do Comitê de Investimento realizada na data do dia 12/12/2023, na sede do IPREMO, “Após a reunião, o presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Jessé, apresentou a posição da carteira de investimento, bem como rendimentos e alocação de recursos aplicados que se encontravam no último dia útil do mês de novembro de 2023, **R\$ 50.620.443,45** (Cinquenta milhões seiscentos e vinte mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), uma valorização de **R\$ 675.620,24** em relação ao mês de outubro de 2023, esse aumento se deu devido ao rendimento do mês que foi positivo em **1,35%**, **o rendimento da carteira até novembro de 2023 ficou acima da meta atuarial em 2,12 pontos percentuais e já acumula 10,58% de retorno no ano**. Ressalta-se que em novembro a carteira estava totalmente enquadrada na Resolução CMN n. 3.922/2010 do Ministério da Previdência Social e na Política de Investimentos prevista para o exercício de 2023. Na sequência, foram apresentados os Relatórios, resultados e composição da Carteira de Investimento do Instituto no mês de novembro. A sugestão do Comitê para este mês é que a carteira seja mantida sem alterações. Após as apresentações dos relatórios e da discussão sobre os investimentos do IPREMO, o Comitê analisou a minuta da Política de Investimentos para 2024 enviada pela empresa de assessoria de crédito Mercado & Mercado. O Comitê propôs as mudanças necessárias e enviou à Diretoria do RPPS a Política de Investimentos para o exercício de 2023 para apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo do IPREMO. A Política de Investimentos também se encontra anexa nesta ata”. O Colegiado analisou tomando ciência e deliberou os procedimentos; Na sequência, a Diretoria Executiva, leva ao conhecimento de todos os Membros atuantes nos Colégios de Decisão do

IPREMO, que toda a Documentação, quer seja Contábil, Financeira, Econômica e Patrimonial, Relatórios e Pareceres e ainda os procedimentos e atos administrativos, os Processos de Investimentos e de Contratações, realizados até esta data, se encontram a disposição dos nobres Conselheiros, nesta sala de reuniões, para verificações, exames e eventuais considerações, pertinentes ainda se fazem registrar que todos os documentos produzidos nesta Entidade Previdenciária Municipal, passa pelo crivo e observações minuciosas dos Contratados Competentes aos assuntos e ainda pela Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO como respaldo. Toda documentação foi reavaliada sendo deliberada e aprovada pelo Colegiado; **Na sequência**, a Diretoria apresentou ao Colegiado cópia da publicação no Diário Oficial do mês de dezembro 2023, encaminhada pela Empresa Grifon, contendo informações dos Processos Judiciais e órgão de fiscalização. O Colegiado analisou tomando ciência de toda documentação e solicitou a Diretoria que encaminhasse ao setor jurídico para tomar todas as providências necessárias; **Na sequência**, a Diretoria informou ao Colegiado que a Contribuição Previdenciária Patronal, Servidor e Parcelamentos repassados pelo Poder Executivo e Legislativo, referente ao mês de novembro estão adimplentes. O Diretor Presidente mencionou ao Colegiado sobre o atraso da Contribuição do Déficit Técnico desde o mês de setembro, outubro e novembro. O Colegiado tomou ciência, orientando a Diretoria a notificar de imediato o Poder Executivo e Legislativo se ocorrer atraso e se os atrasos persistirem acima de 3 (três) meses comunicar o órgão de fiscalização Tribunal de Contas e Ministério Público; **Na sequência**, o Diretor Presidente reapresentou ao Colegiado a **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO** do IPREMO para o **Exercício 2024**, elaborada em conjunto com o Comitê de Investimento, Diretoria do RPPS com orientações da Empresa Credito e Mercado, juntamente com o Conselho Deliberativo aos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, onde o Conselho Monetário Nacional (C.M.N.), reeditou e aprovou a nova resolução que dá mais flexibilidade aos investimentos dos RPPS, para a **elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS**, caminho utilizado por esta Autarquia e sua Gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros para cobertura do Déficit Técnico no exercício de 2024, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit executivo ao setor previdenciário Municipal, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação e aplicações em fundos de investimentos, o **Colegiado junto com o Comitê de Investimento analisou toda documentação, após várias análises e entendimentos entre si, este Colegiado por unanimidade aprova a proposta da Política de Investimento 2024**, solicitando o encaminhamento imediato a empresa Credito e Mercado Consultoria e Investimento para sua ciência e deliberação e ao setor competente desta Autarquia para tomar as devidas providências.

**Sendo isso o relatado, concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria da pauta descrita nesta reunião. Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Fernando Cesar Pereira, pediu o encerramento da reunião, realizando em conjunto a Comissão dos Colegiados, a lavratura da presente ATA, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.**

Morro Agudo / SP, 21 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO CESAR PEREIRA  
DIRETOR PRESIDENTE  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ WILLIAM RASTEIRO  
PRESIDENTE C. DELIBERATIVO

**LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

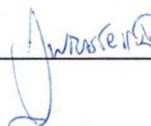
FERNANDO CESAR PEREIRA  
Diretor Presidente



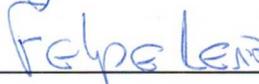
MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
Diretor Executivo



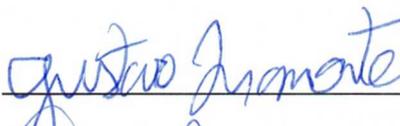
JOSÉ WILLIAM RASTEIRO  
Membro Titular - Presidente



FELIPE DE ALMEIDA LEÃO  
Membro - Titular



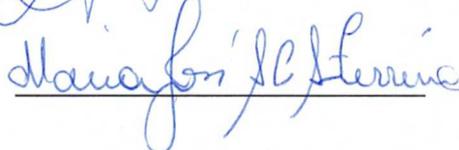
GUSTAVO TRAMONTE  
Membro – Titular



JOÃO ESTEVAM JÚNIOR  
Membro - Titular



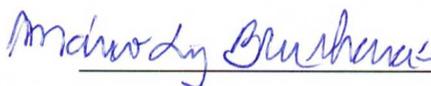
MARIA JOSÉ C. DA SILVA FERREIRA  
Membro – Titular

**CONSELHO FISCAL**

JOSÉ FRANCISCO VITALINO  
Membro - Titular



MÁRIO LUIZ BRUNHARA  
Membro - Titular



FRANCISCO FELIPE GARCIA  
Membro - Titular

